



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

PROJETO EXECUTIVO

**MELHORIAS NA LOCALIZAÇÃO DO BOOSTER DO MUNICÍPIO DE IGACI –
ALAGOAS**

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – 2020

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	4
2	DA JUSTIFICATIVA	4
3	SERVIÇOS PROPOSTOS.....	4
4	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
4.1.	SERVIÇOS	6
4.1.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	6
4.1.2.	LIMPEZA DO TERRENO.....	7
4.1.3.	CAIAÇÃO (PINTURA COM A CAL).....	8
4.1.4.	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO.....	8
4.1.5.	INSERÇÃO DE MATERIAL GRANULAR – BRITA	8
4.1.6.	LIMPEZA DE PISO.....	8
4.1.7.	ALVENARIA EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS.....	8
4.1.8.	REVESTIMENTO	8
4.1.8.1.	CHAPISCO	8
4.1.8.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO.....	9
4.1.8.3.	REBOCO.....	9
4.1.8.4.	TINTA LATÉX PVA.....	10
4.1.8.5.	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA.....	10
4.1.9.	ESQUADRIAS.....	10
4.1.9.1	PORTÃO PADRÃO CASAL.....	10
4.1.9.2.	PORTA EM FERRO.....	10
4.1.9.3.	JANELA EM FERRO.....	10
4.1.10.	COBERTA.....	11
4.1.11.	INFRAESTRUTURA.....	11
4.1.11.1.	LIMPEZA DO TERRENO.....	11
4.1.11.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL.....	11
4.1.11.3.	EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	12
4.1.11.4.	EXECUÇÃO DE CINTA DE AMARRAÇÃO	12
4.1.11.5.	ARMAÇÃO	12
4.1.11.6.	CONCRETO ESTRUTURAL	12
4.1.12.	SUPERESTRUTURA.....	12

4.1.12.1. FÔRMAS	12
4.1.12.2. ARMAÇÃO	12
4.1.12.3. CONCRETO ESTRUTURAL	12
4.1.13. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	13
4.1.13.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	13
5 GESTÃO FISCAL	13
6 ESTIMATIVA DE CUSTO.....	13
7 PRAZO DE EXECUÇÃO	13
8 PRAZO DE VIGÊNCIA	13
9 FORMA DE PAGAMENTO	13
10 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES.....	15
10.1 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.....	15
10.2 CAPACIDADE TÉCNICA.....	15
10.3 VISITA TÉCNICA.....	18
10.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA.....	18
11 MODO DE DISPUTA.....	19
12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
13.1 CONDIÇÕES GERAIS.....	19
13.2 MODIFICAÇÕES	20
13.3 DIVERGÊNCIAS	20
13.4 DANOS E AVARIAS	20
13.5 OBRIGAÇÕES LEGAIS.....	20
13.6 SANÇÕES.....	21
13.7 ENTREGA DE OBRA.....	21
14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	22
15 DA GESTÃO	23
16 DA FISCALIZAÇÃO.....	23
17 PENALIDADES	26

18	CASOS OMISSOS	26
19	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	26



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

1 DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada de engenharia pelo regime de contratação empreitada por preço global (conforme artigo 60, II, do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da CASAL) para execução de serviços de melhorias no prédio do booster do município de Igaci, Alagoas.

2 DA JUSTIFICATIVA

Após visita técnica realizada ao prédio do booster, localizada no município de Igaci, constatou-se a necessidade de realizar serviços de engenharia para melhorias na unidade, tais como, correção de fissuras nas paredes, rebocos e pintura, bem como execução de um muro para proteção do equipamento presente no local. Visto que, é de grande importância para esta Companhia fornecer serviços de qualidade em relação ao sistema de abastecimento de água ou qualquer outro serviço oferecido pela mesma, bem como sanar os problemas relacionados à segurança do estabelecimento, é imprescindível a elaboração e execução deste Projeto Executivo, favorecendo os nossos indicadores de satisfação do cliente.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços.

ITEM	QUANTITATIVOS	UNID	QTD
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1.1	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	und.	1,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	Administração Local da Obra	und.	1,00
3	INSTALAÇÃO DA OBRA		

3.1	Aluguel de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	1,00
4	ÁREA EXTERNA		
4.1	Capina e limpeza manual do terreno	m ²	306,15
4.2	Caiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos - estruturas	m ²	556,49
4.3	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica - corrimãos e passarela	m ²	16,00
4.4	Portão padrão CASAL (4.00 x 2.00m)	und	1,00
4.5	Fornecimento e espalhamento de Brita tipo 1	m ³	259,00
5	PRÉDIO DO BOOSTER		
5.1	Limpeza de piso	m ²	44,43
5.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x9x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos de argamassa de assentamento com preparo betoneira	m ²	269,71
5.3	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira	m ²	269,71
5.4	Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impemeabilizante, e= 2cm.	m ²	29,10
5.5	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamasa traço T5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), espessura 2cm	m ²	21,54
5.6	Aplicação manual de pintura látex PVA em paredes, duas demãos	m ²	99,35
5.7	Aplicação manual de tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor	m ²	70,49
5.8	Fornecimento e assentamento de portão padrão CASAL (4,00 x 2,00m)	und	2,00
5.9	Fornecimento e assentamento de porta em ferro (0,90 x 2,10m)	und	1,00
5.10	Fornecimento e assentamento de janela em ferro (1,20 x 1,00m)	und	1,00
5.11	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluindo transporte vertical	m ²	33,12
5.12	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E= 6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	33,12
6	INFRA E SUPERESTRUTURA		
6.1	Escavação manual de valas em terra compacta, prof.: até 1,5m	m ³	4,2
6.2	Limpeza do terreno	m ²	4,2

6.3	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg.cim/areia 1:4	m ³	4,2
6.4	Concreto magro para lastro, traço 1:4, 5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual.	m ³	0,2
6.5	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto.	m ²	21,1
6.6	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25m ² , pé direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações.	m ²	12
6.7	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8mm - montagem.	kg	11,37
6.8	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25m ² - lançamento, adensamento e acabamento.	m ³	11,37

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações a seguir devem ser adotadas sem prejuízo às normas brasileiras pertinentes. Em casos onde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, a CASAL deverá ser consultada.

A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1. SERVIÇOS

4.1.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias a perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído

por outro profissional com “currículo” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo “Currículo” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

4.1.2. LIMPEZA DO TERRENO

A Limpeza deverá ser realizada manualmente em uma área total de 270m² e compreenderá os serviços de capina, roçagem, destocamento e remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte, deixando a área livre e desimpedida para que se tenha um retrato fiel de todos os acidentes do terreno.

A capina e a roçagem deverão ser feitas manualmente com foice, roçadeira, moto-serra ou outras ferramentas adequadas.

O destocamento manual compreenderá a operação de corte e remoção dos tocos e das raízes da vegetação arbustiva ou de pequeno porte até o $\varnothing = 5$ cm.

As árvores de diâmetro acima de 5 cm deverão ser retiradas com o auxílio de equipamentos mecânicos.

Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e colocados em local apropriado, indicado pela Fiscalização.

4.1.3. CAIAÇÃO (PINTURA COM A CAL)

Deverá ser executada a caiação em revestimento liso numa área total de 556,49 m². A pintura com a cal precisa receber fixador.

4.1.4. ESMALTE SINTÉTICO FOSCO

Deverá ser executada a pintura com esmalte sintético fosco, com aplicação de duas demãos, em superfícies metálicas (corrimãos e passarela), totalizando uma área de 16 m².

4.1.5. INSERÇÃO DE MATERIAL GRANULAR – BRITA

Deve-se inserir em toda área externa ao prédio do booster o material granular (brita tipo 1), para evitar o acúmulo de plantações que possam prejudicar a entrada da edificação, bem como ajudar na infiltração de águas pluviais.

4.1.6. LIMPEZA DE PISO

Deverá sere executada limpeza rasteira na edificação em uma área de 45 m².

4.1.7. ALVENARIA EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS

Deverá ser executada alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm), utilizando argamassa de cimento, areia e barro para assentamento com preparo em betoneira, no traço 1:8:2, totalizando uma área de 270 m².

Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação e argamassados.

Os painéis das paredes deverão estar no mesmo plano vertical, não sendo permitidos tijolos de qualidade diversa no mesmo painel. Em todos os encontros de paredes, serão realizadas amarrações de alvenaria.

4.1.8. REVESTIMENTO

4.1.8.1. CHAPISCO

Deve ser a primeira argamassa no traço 1:4 aplicada na alvenaria antes de receber a aplicação do emboço, que fica em contato direto com a alvenaria. É ele que torna a superfície

da parede mais áspera e porosa, segurando com maior facilidade a segunda camada, que é o emboço.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes de chapiscar.

Deve-se molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através da aplicação da argamassa de cimento e areia, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

4.1.8.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

Os aditivos são compostos de polímeros vinílicos e devem ser misturados no momento de preparo da argamassa.

Dessa forma, o reboco passa a ter propriedades impermeabilizantes que vão evitar as infiltrações nas paredes. No caso das paredes externas, uma boa solução é a pintura impermeável, base acrílica.

4.1.8.3. REBOCO

Os rebocos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, no traço T5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia).

Os revestimentos de argamassa serão constituídos no mínimo de duas camadas contínuas e uniformes: emboço e reboco. A espessura final será em média de 20mm. O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes e concluídas as impermeabilizações. O emboço será de argamassa mista 1:4:12, com espessura de aproximadamente 15mm, sobre o emboço será aplicado o reboco. A superfície fina será desempenada e alisada a feltro artificial.

Toda a argamassa com vestígio de endurecimento deverá ser rejeitada.

4.1.8.4. TINTA LATÉX PVA

Deverá ser aplicada pintura com tinta latéx PVA, em duas demãos, em uma área de 99,35 m².

4.1.8.5. TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA

Deverá ser aplicada pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, em uma área de 70,5 m².

4.1.9. ESQUADRIAS

4.1.9.1 PORTÃO PADRÃO CASAL

Será instalado na entrada da Booster-Igaci, um portão padrão CASAL com 4,20 m de largura, devendo adotar dimensões dos desenhos técnicos.

A esquadria será fixada através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto, será escorada e mantida no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

4.1.9.2. PORTA EM FERRO

Será instalado na entrada da eficação do Booster - Igaci, com 0,9m de largura, devendo adotar dimensões dos desenhos técnicos.

A esquadria será fixada através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto, será escorada e mantida no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

4.1.9.3. JANELA EM FERRO

Será instalado na entrada da eficação do Booster - Igaci, uma janela padrão CASAL com 1,2 m de largura, devendo adotar dimensões dos desenhos técnicos.

A esquadria será fixada através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto, será escorada e mantida no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

4.1.10. COBERTA

A cobertura deverá ser executada com trama de madeira composta por terças para telhados de até duas águas para telhas estrutural de fibrocimento onduladas, obedecendo as recomendações do fabricante.

Para a fixação em tramas de sustentação de madeira o ideal é utilizar pregos, já no caso das estruturas feitas em metalon devem ser utilizados rebites ou grampos.

Quando chegar à última lâmina deverá ser executado nela um recorte, a fim de deixar a lâmina menor (cerca de 2 cm) que o vão de instalação. Já em relação à largura, esta deve ser 1 centímetro menor do que a medida do fundo da cantoneira até o fundo do engate da lâmina anterior.

4.1.11. INFRAESTRUTURA

4.1.11.1. LIMPEZA DO TERRENO

Deverá ser realizada a limpeza do terreno em uma área de 100 m².

4.1.11.2. ESCAVAÇÃO MANUAL

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização. Deverá ser escavado um volume de 4,2m³.

Deverão ser seguidos os projetos e as Especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas, a critério da Fiscalização.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

4.1.11.3. EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA

As cavas para fundações das paredes serão preenchidas em rachões de pedra calcária ou granítica, cuidadosamente assentada e devidamente calçadas, afim de evitar posteriores deslocamentos. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:6 (cimento e areia). Deverá ser utilizado para execução da fundação.

4.1.11.4. EXECUÇÃO DE CINTA DE AMARRAÇÃO

A cinta de amarração é um elemento estrutural que se usa em edificações planas ou em construções onde não se prevê a construção de uma laje. Como o nome indica, serve para “amarrar” a alvenaria, ou os tijolos entre si, para que passem a trabalhar em conjunto conferindo maior solidez.

4.1.11.5. ARMAÇÃO

O aço que deverá ser utilizado para armação é o CA-50, de 8mm.

4.1.11.6. CONCRETO ESTRUTURAL

Com fck= 25Mpa e deverá conter impermeabilizante.

4.1.12. SUPERESTRUTURA

4.1.12.1. FÔRMAS

As formas devem ser executadas em duas formas: colunas de meio de parede e de canto. Para a primeira situação, deve-se inserir as formas em conformidade com a alvenaria, para evitar excessos no reboco, bem como na segunda situação.

4.1.12.2. ARMAÇÃO

O aço que deverá ser utilizado para armação é o CA-50, de 8mm.

4.1.12.3. CONCRETO ESTRUTURAL

Com fck= 25Mpa e deverá conter impermeabilizante.

4.1.13. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

4.1.13.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Concerne à Contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado

5 GESTÃO FISCAL

A gestão e a fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

6 ESTIMATIVA DE CUSTO

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de 01 (um) mês contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta)

dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.1. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- A) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- B) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- C) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

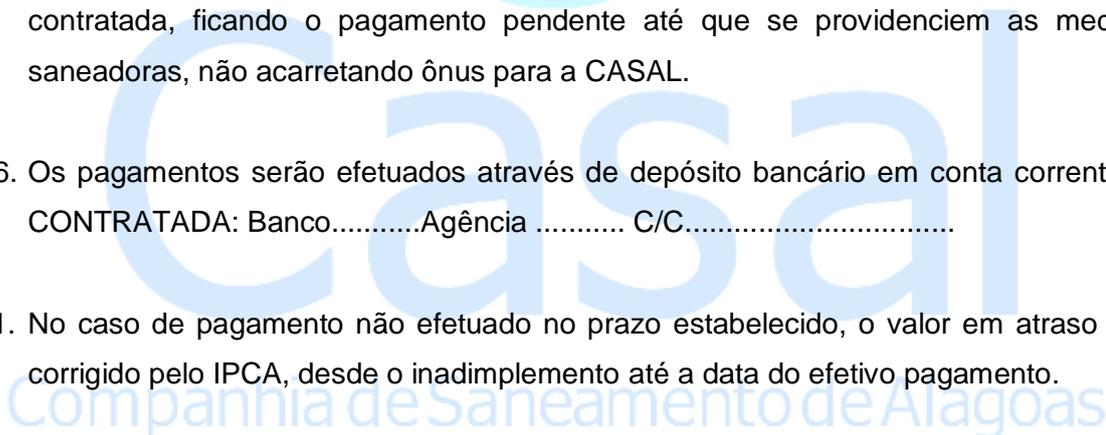
13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

13.1. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



10 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

10.1 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

10.1.1 Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

10.1.2 Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme Modelo A (anexo).

10.1.3 O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração.

10.1.4 Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

10.1.5 Não serão aceitas certidões positivas.

10.2 CAPACIDADE TÉCNICA

10.2.1 Comprovação da **Capacidade Técnica Operacional** - Experiência da Proponente.

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

- A) Execução de fundação em concreto simples: mínimo de 1,5 m³;
- B) Transporte de filtro para execução de reparos: mínimo de 9,5 m³;
- C) Concreto estrutural com impermeabilizante, fck= 30Mpa.

10.2.2 Quando o atestado tratar-se de Unidades Localizadas (Estação de Tratamento, Elevatórias e Reservatórios), não será admitido o somatório de quantidades constantes do atestado, para comprovação de atendimento dos itens de vazão, de potência, de capacidade de reservação e de tratamento. Quando se tratar de Unidades

Lineares (Adutoras, Redes e Quantidades de Ligações Prediais), será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a estes itens.

- 10.2.3 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, testado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.
- 10.2.4 No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-contratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).
- 10.2.5 No caso de uma Proponente ser detentora da proposta de menor preço para mais de um lote, quando couber, para fins de habilitação técnica deverá atender ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 14.2.1 deste Capítulo, correspondentes a cada um desses lotes.
- 10.2.6 Caso o somatório dos quantitativos mínimos estabelecidos não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem de preferência de lotes onde a mesma deverá apresentar Declaração, conforme Modelo B (anexo). Na eventual ausência da declaração será considerada a ordem sequencial dos lotes da licitação.

10.2.7 Comprovação de **Capacidade Técnica Profissional** - Experiência Profissional.

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

- A) Execução de fundação em concreto simples: mínimo de 1,5 m³;
- B) Transporte de filtro para execução de reparos: mínimo de 9,5 m³;
- C) Concreto estrutural com impermeabilizante, fck= 30Mpa.

10.2.8 A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- B) Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

10.2.9 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

10.2.10 Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

10.2.11 O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

10.2.12 No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

10.3 VISITA TÉCNICA

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Denylleydson Gracindo Santos, Coordenador técnico da UN Agreste, Telefone: (82) 9 9992-5204, email: denylleydson.gracindo@casal.al.gov.br.

10.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

A Licitante deverá apresentar a composição analítica dos preços unitários propostos.

11 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será aberto, conforme o art. 69, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o art. 75, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a e satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

13.3 DIVERGÊNCIAS

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

13.4 DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

13.5 OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

13.6 SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

13.7 ENTREGA DE OBRA

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 198, I, alínea a, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme artigo 198, I, alínea b, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria 003/2017 de 30/01/2017).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A) Solicitar o Recebimento do Serviço;
- B) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Serviço (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- C) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- D) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- E) Emitir Termo de Entrega do Serviço para a CASAL;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

15 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 190 do RILC, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- A) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- B) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- C) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- E) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- F) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- G) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- H) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- I) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato,

cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

16.2 Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada (art. 203 § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.3 O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;

16.4 O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- B) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- C) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- D) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203. § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- E) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

- F) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- G) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- H) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- I) Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório;
- J) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais;
- K) Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL;
- L) Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;
- M) Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;
- N) A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

17 PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- A) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- B) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- C) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC, termos da Leis 13.303/2016.

19 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam

vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 18 de Junho de 2019.

WILLIAN GOMES DO AMARAL
Téc. Industrial – CREA: 020.962.450-7
SUPAEP/GEPRO - Mat: 3025

ANEXOS

MODELO A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº __/____

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.Sª, o (s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

2. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

3. Outros Técnicos

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Companhia de Saneamento de Alagoas

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).

MODELO - B
DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA DE LOTES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Nome da Proponente: _____

Referente a Licitação nº. _____

Objeto: _____

Para fins de Habilitação, minha ordem de preferência é:

1º - Para o lote nº. - _____

2º - Para o lote nº. - _____

.....

.....

Assinatura:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Proponente:

